



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 07 / 06 / 22

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº. 0690, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da educação básica no Município de Gurupi e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o mandamento legal extraído da Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação que homologa o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública para o ano de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade e os anseios dos professores da educação básica no nosso Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a complementação salarial dos professores da educação básica do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, para atender ao piso salarial nacional definido em R\$ R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), na forma da portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação para o exercício de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal